



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

LEI Nº 213/2023
DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 200 de 14 de setembro de 2022, para dispor sobre a ampliação do quantitativo de aprendizes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º da lei nº 200 de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O quantitativo de aprendizes contratados será de até 10 (dez).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE, 14 de abril de 2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal